

1954

CMC.

Prefeitura Municipal - mensagem  
do Sr. Prefeito Municipal - solicitando  
90 (noventa) dias de licença, para tratar  
de interesses particulares, onde e  
quando lhe couber

---



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 018/54.

Em 21 de janeiro de 1954.

*A Comissão  
de Justiça  
10 - 2 - 54  
R. Giuberti*

Senhor Presidente,

amparado pelo que dispõe a Lei de Organização Municipal ( Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, venho solicitar da Egrégia Câmara Municipal a concessão de noventa (90) dias de licença para tratar de interesses particulares, onde e quando me convier.

Aguardando o favorável pronunciamento dêsse - Egrégia Legislativo, antecipo agradecimentos e me subscrevo com as homenagens do meu particular apreço e distinta consideração.

Saudações atenciosas.

*Justiniano de Mello e Silva Netto*

dr. Justiniano de Mello e Silva Netto

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor RAUL GIUBERTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estando de acôrdo com o pedido do Sr. Prefeito Municipal, apresentamos, para exame da Casa, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Ficam concedidos ao Dr. Justiniano de Mello e - Silva Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 90 dias, para ser gozada quando e onde lhe convier.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário

Em 6 de abril de 1954

JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*  
Florençio dos Santos

APROVADO em discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 21/5/1954

Presidente

APROVADO em discussão

por unanimidade  
Sala das Sessões, 5/5/1954

Presidente

*[Handwritten notes:]*  
Aprovado  
d. 7-15-54  
Pl. J. L. L.

*[Handwritten notes:]*  
2 dias de licença

*[Handwritten notes:]*  
d. 7-15-54  
Pl. J. L. L.

*[Handwritten notes:]*  
inclui-se na ordem

*[Handwritten notes:]*  
de 5-15-54  
Pl. J. L. L.

Of. nº 73/54

Colatina, 4 de junho de 1954

Senhor Prefeito

Estamos enviando, para os devidos fins, a inclusa -  
cópia da Resolução nº21, desta Câmara, votada na última -  
sessão, que concede uma licença de 90 dias a V. Excia.

ATENCIOZAS SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ac Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
COLATINA - E. E. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

RESOLUÇÃO Nº21

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Fica concedida ao Dr. Justiniano de Mello e Silve Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 90 (noventa) dias, para ser gozada quando e onde lhe convier.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 4 de junho de 1954

---

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

---

SECRETÁRIO.-